



LEI Nº 979/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), aos subsídios dos senhores vereadores, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 964/2023 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná,
aos 26 do mês de janeiro do ano de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL